

PORTARIA Nº 018/2015

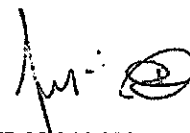
A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, considerando que:

- O Decreto Municipal nº 16.372, de 29 de julho de 2015, impõe medidas necessárias para o restabelecimento econômico-financeiro no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Vitória, nesta última se inserindo esta Empresa Pública;
- O art. 3º do Decreto Municipal nº 16.541, de 27 de novembro de 2015, fundado na necessidade de adotar medidas de redução com despesas administrativas impõe, temporariamente, a observância por parte da Administração Indireta da carga horária estabelecida no novo horário de funcionamento da Administração, compreendido de 12:00 hs às 19:00 hs;
- A medida se faz necessária notadamente à preservação de cargos e empregos dos servidores/empregados públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, a partir de 1º de dezembro de 2015 até o dia 05 de fevereiro de 2016, passa a ser de 12:00 hs às 19:00 hs, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores comissionados e empregados do quadro permanente deverá se adequar, temporariamente, no período indicado no art. 1º desta Portaria, ao novo horário de funcionamento da Empresa, observando-se as seguintes regras:



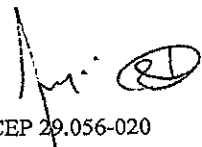
I – Os servidores comissionados deverão observar o horário de expediente da empresa, com entrada às 12:00 horas e saída às 19:00 horas, com intervalo de 15 minutos, conforme disposição contida no Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 16.541/2015.

II – Para os empregados do quadro permanente, designados para o exercício de função gratificada, em decorrência das atribuições e responsabilidades inerentes à função, com jornada contratual de 40 horas semanais, ficam estabelecidos os horários de entrada às 12:00 horas e de saída às 19:00 horas, com intervalo intrajornada de 1:00 h, a ser usufruído de 13:00 às 14:00 hs, o qual deverá ser registrado no respectivo ponto.

III – Para os empregados do quadro permanente com jornada contratual de 40 horas semanais, sem atribuição de função gratificada, ficam estabelecidos os horários de entrada às 12:00 hs e de saída às 18:15 hs, nesta carga horária já computado intervalo de 15 minutos, a ser devidamente registrado durante a jornada, no respectivo ponto, no horário compreendido entre 16:00 hs às 16:15 hs.

IV – Para os empregados do quadro permanente com jornada contratual de 36 horas semanais, ficam estabelecidos os horários de entrada às 12:00 hs e de saída às 18:00 hs, nesta carga horária já computado intervalo de 15 minutos, a ser devidamente registrado durante a jornada, no respectivo ponto, no horário compreendido entre 16:00 hs às 16:15 hs.

V – Para os empregados do quadro permanente com jornada contratual de 30 horas semanais, ficam estabelecidos os horários de entrada às 12:00 hs e de saída às 17:15 hs, nesta carga horária já computado intervalo de 15 minutos, a ser devidamente registrado durante a jornada no respectivo ponto, no horário compreendido entre 16:00 hs às 16:15 hs.





Art. 3º Os empregados do quadro permanente desta Empresa, que se acham cedidos para outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão se submeter ao horário de trabalho do Cessionário, respeitada a sua jornada contratual, conforme estipulação em Convênio.

Art. 4º A alteração temporária da carga horária no período de vigência do Decreto nº 16.541/201, não implicará em redução salarial.

Art. 5º Cessado os efeitos do Decreto nº 16.541/2015, os empregados do quadro permanente da Empresa retornarão à jornada inicialmente estipulada no contrato de trabalho, sem qualquer acréscimo à remuneração, na forma disposta na OJ nº 308 da SBDI-1 do TST.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o dia 05 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogada.

Vitória, 01 de dezembro de 2015.

André Gomide Porto
Diretor Presidente da CDV

Rita de Cássia Oliveira Sampaio
Vice-Presidente Adm. Financeira da CDV

TERMO DE ANUÊNCIA

Nós, empregados da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, declaramos anuência às condições trabalhistas mais benéficas estabelecidas temporariamente pela Portaria n. 18/2015, editada em cumprimento ao Decreto Municipal n. 16.506 de 04 de novembro de 2015.

Vitória, 30 de novembro de 2015.

NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudia M ^a Fonseca C.N. Gama	0002	
Tatiana Rodrigues Brito	00272	
Cláudia P. Gomes	00053	
Marcos Pires de Jesus	00310	
Fabiano P. Costa	000037	
Shirley M. Spalla	00026	
Mauro Bessa	00027	
Thais Veloso Dardengo Rebelo	400006	
Fernanda B. De Paiva	000035	
Rosângela de Souza	000054	
Adriano de Souza	00094	
Luciana dos Santos	00277	
Ingrid Thays	500026	
Otávio S.V. AZEVEDO	600053	
Novaes	500020	
LUCIANA DOS SANTOS	00057	
CLAUDIO TEPPERHA	000286	
Alexandra Guayana	000034	
Anastácia Costabeber	60039	
Renato R. Souza	000095	

TERMO DE ANUÊNCIA

Nós, empregados da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, declaramos anuência às condições trabalhistas mais benéficas estabelecidas temporariamente pela Portaria n. 18/2015, editada em cumprimento ao Decreto Municipal n. 16.506 de 04 de novembro de 2015.

Vitória, 30 de novembro de 2015.

NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Fernando B. Barbera	0082	[Assinatura]
[Assinatura]	600091	[Assinatura]
Bruno Pocol	600062	[Assinatura]
[Assinatura] Ramos	D00039	[Assinatura]
[Assinatura]	000121	[Assinatura]
[Assinatura]	000061	[Assinatura]
Marina Cortes	a 00003	[Assinatura]
Sergio Paulo Tencis	00096	[Assinatura]
Walyska Gouveia de Menezes	a 00002	[Assinatura]
Monier P. Pereira	500024	[Assinatura]
José Roberto Santos	D00038	[Assinatura]
MARCUS NEVES	A00004	[Assinatura]
CRISTIANO C. GAZOLA	600062	[Assinatura]
Guilmar José Stein	0015	[Assinatura]
FLAVIO FULTON	288	[Assinatura]
Humberto Venise	283	[Assinatura]
[Assinatura]	033	[Assinatura]
[Assinatura]	0001	[Assinatura]